



Prefeitura de Timbó

DECRETO N° 4204, DE 11 DE MAIO DE 2016

Reajusta tarifas e preços públicos executados pelo SAMAЕ, nos termos do Decreto n° 470, de 30.12.2002, e alterações.

O PREFEITO DE TIMBÓ/SC, no uso da competência privativa conferida pelo artigo 50, XX, c/c art. 70, Inciso I, alínea "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Complementar nº 212, de 21.12.2001 e alterações, Decreto nº 470, de 30.12.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.987/95, e Lei Federal nº 11.445/2007; e

Considerando que para a manutenção da capacidade de investimento no sistema municipal de tratamento de água e para investimento no sistema de tratamento de esgoto doméstico, necessária fixação de tarifa e preços condizentes com a realidade de mercado, de modo a garantir um regular equilíbrio econômico-financeiro entre o serviço disponibilizado a comunidade e o custo para sua execução, nos moldes preconizados pela Lei Federal nº 11.455/2007;

Considerando que para garantir o equilíbrio econômico financeiro das tarifas públicas alusivas ao saneamento básico, a Lei Federal nº 11.445/2007, impõe a observância de interstício mínimo de 12 meses;

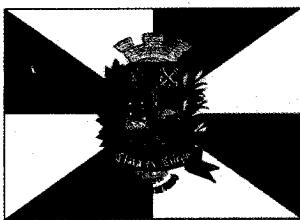
Considerando que a última revisão das tarifas praticadas pelo SAMAЕ ocorreu em abril de 2015, através do Decreto n. 3812 de 30/04/2015;

Considerando que fora aprovado pelo Conselho Deliberativo do SAMAЕ a necessidade premente de revisão das tarifas de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro de todo o sistema, nos moldes estabelecidos pelo art. 22 §2º da Lei Complementar Municipal nº 212/2001, o que motivou o pedido de reajuste perpetrado à agência reguladora, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.445/2007, artigos 38 e 39;

Considerando que a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR aprovou o índice de reajuste dos preços praticados pela Autarquia, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de abril de 2015 a março de 2016, no percentual de 9,91%;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado abril de 2015 a março de 2016, em 9,91% as tarifas e preços públicos de que tratam os Anexos I a V do Decreto nº 470, de 30.12.2002, e alterações, na forma dos Anexos deste decreto.



Prefeitura de Timbó

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos nas faturas expedidas a partir do dia 01 de julho do corrente, nos termos do artigo 39 da Lei n. 11.447/2007.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de maio de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC